

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** OBJETO: Registro de preços para contratação eventual e futura de mão de obra para execução de serviços estruturados de infraestrutura de redes e ativos de comunicação de dados, conforme demanda, para atender as necessidades de diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.
- 1.2** Planilha descritiva e orçamentária geral:

Grupo Único					
Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Instalação de Pontos de Rede de Dados aparente. Apresentação: Valor por unidade. Características: Tomada RJ-45 ou RJ-11, condutele em PVC e suas respectivas conectorizações.	UND	3086	R\$ 59,84	R\$ 184.666,24
2	Instalação de Pontos de Rede de Dados aparente. Apresentação: Valor por unidade. Características: Tomada RJ-45 ou RJ11, condutele em Alumínio e suas respectivas conectorizações.	UND	995	R\$ 58,07	R\$ 57.779,65
3	Instalação de cabo eletrônico CAT 5, 6 ou 6A. Apresentação: Valor por metro. Características: Com cabo metálico, CAT 5, 6 ou 6A e suas respectivas conectorizações entre outros necessários.	M	80100	R\$ 0,80	R\$ 64.080,00
4	Instalação de patch panel 24 portas. Apresentação: Valor por unidade, independente da categoria.	UND	161	R\$ 470,74	R\$ 75.789,14
5	Instalação de patch panel 48 portas. Apresentação: Valor por unidade, independente da categoria.	UND	118	R\$ 935,58	R\$ 110.398,44
6	Instalação de racks (parede) de comunicação. Apresentação: Valor pelo serviço, materiais não inclusos.	UND	206	R\$ 104,97	R\$ 21.623,82
7	Instalação de Eletrodutos de PVC 1" aparente, inclusive fixação. Apresentação: Valor pelo serviço por metro, materiais não inclusos. Características: Instalação com seus acessórios e derivações quando necessário.	M	20600	R\$ 28,39	R\$ 584.834,00
8	Instalação de Eletrocalhas lisas ou perfuradas 200x50mm, inclusive emendas e suportes, materiais não inclusos. Características: Instalação com seus acessórios e derivações quando necessário.	M	2750	R\$ 71,08	R\$ 195.470,00
9	Instalação de Eletrodutos Galvanizados, inclusive fixação. Apresentação: Valor pelo serviço por metro, materiais não inclusos. Características: Instalação com seus acessórios e derivações quando necessário.	M	1682	R\$ 24,81	R\$ 41.730,42
10	Realização de visita técnica, com fornecimento da localização dos pontos de rede lógica e apresentação de Planilha do Excel contendo a especificação dos pontos, localização e conexão com rack central. Valor por visita. Considerado uma hora técnica de engenheiro civil.	UND	627	R\$ 163,87	R\$ 102.746,49
11	Desinstalação de cabeamentos de rede lógica e câmeras. Apresentação: Valor pelo serviço, por metro. Características: Remoção de cabos, eletrodutos e conectores nas localidades indicadas.	M	6000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00

12	Instalação de câmera de monitoramento. Apresentação: Valor pelo serviço por unidade, materiais não inclusos.	UND	1322	R\$ 159,74	R\$ 211.176,28
13	Instalação física de equipamentos ativos. Características: Instalação de switch, roteador, access point, televisor e relógio ponto com seus acessórios (sem fornecimento de material).	UND	505	R\$ 55,37	R\$ 27.961,85
14	Desinstalação física de equipamentos ativos. Características: switch, roteador, access point, televisor e relógio ponto com seus acessórios.	UND	355	R\$ 225,00	R\$ 79.875,00
15	Serviço de fusão de cabo de fibra óptica. Apresentação: Valor por unidade.	UND	336	R\$ 67,37	R\$ 22.636,32
16	Certificação de cabeamento estruturado. Características: Através de equipamentos compatíveis aferidos, com certificado de calibragem e suas respectivas identificações nas extremidades dos pontos com anilhas e fita colante e também no patch cord ou switch.	UND	3063	R\$ 59,38	R\$ 181.880,94

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.996.548,59

- 1.3** São órgãos participantes deste processo: Secretaria da Administração, Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, Secretaria de Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundação Cultural de Lages, Secretaria de Serviços Públicos, Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, Secretaria da Indústria, Comércio e Inovação – SICOI, Secretaria de Saúde, Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA e Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – SEPLAM.
- 1.4** As quantidades individualizadas de cada item por órgão participante estão discriminadas no **Anexo A – Quantitativos Por Participante (pg. 29-30)**.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.5** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativas constantes do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.
- 1.6** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682/2023.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.7** O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

- 1.8** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.
- 2.2** As informações acerca da previsão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2026, consta dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a implantação, expansão e/ou modernização da infraestrutura de rede lógica de comunicação deste órgão público, por meio da execução de serviços especializados de instalação, certificação e ativação de pontos de rede, bem como da instalação e configuração de equipamentos de comunicação de dados e câmeras, de forma integrada, padronizada e conforme as normas técnicas vigentes.

A solução contempla a instalação de cabeamento categoria mínima Cat6 ou Cat5e (conforme a necessidade do local), com a devida organização física em canaletas, eletrocalhas ou infraestrutura existente, bem como a instalação física de equipamentos ativos (como switches, roteadores, access points, televisores, REPs (pontos eletrônicos) e câmeras de CFTV) e demais passivos como patch panels e racks de comunicação, quando necessário. Todo o sistema será devidamente identificado e testado, assegurando desempenho, escalabilidade e segurança.

A solução como um todo está estruturada para atender aos seguintes objetivos principais:

- Garantir conectividade estável, segura e de alta performance entre os diversos setores da instituição;
- Atender à crescente demanda por serviços digitais, sistemas informatizados e uso intensivo de dados pelas unidades administrativas;
- Permitir a expansão futura da rede com o mínimo de impacto físico ou lógico, garantindo escalabilidade da solução;
- Atender aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a solução prevê a entrega de documentação, de modo a possibilitar o controle, a manutenção e a gestão adequada da infraestrutura implantada.

Trata-se, portanto, de uma solução integrada e orientada às melhores práticas do setor, que visa não apenas solucionar as limitações atuais, mas também preparar o ambiente institucional para as exigências tecnológicas futuras, alinhando-se às diretrizes de transformação digital e modernização da administração pública.

A contratação de serviços especializados com o fornecimento de materiais para infraestrutura de microinformática visa garantir o atendimento às necessidades diárias dos usuários e colaboradores da rede municipal. Tem como objetivo suprir a necessidade da constante expansão nos serviços que necessitam cada vez mais de recursos de tecnologia da informação de alta qualidade, capacidade e disponibilidade como: vídeo monitoramento e sistemas corporativos como registro de ponto eletrônico, acesso a serviços de rede e demais sistemas governamentais.

Sendo assim, com este tipo de investimento busca-se a melhoria continua dos processos tecnológicos da Contratante, para que resultem em uma melhor gestão e deverá ser compatível com o ambiente de TI existente da organização, bem como interoperar com outros sistemas e dispositivos.

3.1 DOS SERVIÇOS

Após comunicação do gestor, a contratada deverá encaminhar técnico **em até 03 (três) dias** para realizar a vistoria no local dos serviços e entregar a planilha com a relação de materiais a serem utilizados; Quando o serviço for destinado à locais críticos como SALAS CENTRAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (REDES E DATACENTER) o prazo para avaliação será de até **01 (um) dia**.

A CONTRATANTE irá providenciar a aquisição dos materiais necessários, e comunicará a CONTRATADA da disponibilidade para início dos serviços, encaminhando-lhe a respectiva Solicitação de Fornecimento, tendo a CONTRATADA o **prazo de 02 (dois) dias para dar início** aos trabalhos.

3.1.1 PREMISSAS

- 3.1.1.1 A CONTRATADA deverá entregar no final do contrato a documentação da rede, todos os arquivos. dwg (AUTOCAD), .odt (BROFFICE), Microsoft Visio e croqui(s) e um único documento impresso encadernado com todas as documentações feitas no período da contratação, juntamente com um CD ou DVD com os mesmos arquivos permitindo alterações futuras.
- 3.1.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e insumos necessários nos tipos e quantidades suficientes para execução dos serviços relacionados assim como equipamentos de segurança entre outros necessários para os serviços solicitados;
- 3.1.1.3 É responsabilidade da CONTRATADA recompor a infraestrutura original (pintura, paredes, gesso, etc) caso ocorra algum dano durante a instalação sob sua responsabilidade e também quando existir a necessidade de alterar a infraestrutura;
- 3.1.1.4 A CONTRATADA se restringirá a executar os serviços de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE exclusivamente por intermédio dos Setores de TI das Secretarias solicitantes, jamais aceitando demandas de usuários ou terceiros. Alterações na forma e no escopo de execução dos serviços deverão ser sempre submetidas e aprovadas pelos respectivos setores de TI das Secretarias solicitantes, sob pena de retrabalho para readequar conforme definido pelo Setor de TI, às custas da CONTRATADA;
- 3.1.1.5 A CONTRATADA deverá iniciar a vistoria técnica/avaliação dos serviços a serem executados em até **03 dias** após a solicitação, EXCETO para locais críticos como SALAS CENTRAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (REDES E DATACENTER) da Contratante, que deverá ser avaliado em até **01 dia** após o chamado, considerando ainda atendimento 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo domingos e feriados) para tais locais.

3.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços de instalação de infraestrutura de rede lógica de comunicação para microinformática compreendem a execução da instalação de pontos de telecomunicação e ativação dos equipamentos de comunicação de dados, abrangendo no mínimo:

3.2.1 AVALIAÇÃO:

Realizar vistoria técnica no local para execução dos serviços com o veículo da CONTRATADA, verificando a viabilidade técnica, sem custo para a CONTRATANTE, respeitando os prazos definidos no item 3.1 deste documento.

Deverá se ser repassado previamente, antes da execução dos serviços, ao setor de TI responsável da Secretaria solicitante, um levantamento prévio contendo as localizações dos pontos de rede (lógica) mostrando a disposição dos cabos de rede, dispositivos que eles conectam, entregues em extensão para leitura em Planilha de Excel (Microsoft), juntamente com o número da avaliação, quando solicitado.

Deverá ser entregue ao setor de TI responsável da Secretaria solicitante uma descrição com orçamento dos serviços a serem executados, sem ônus à CONTRATANTE.

A empresa deverá apresentar um cronograma de execução do serviço avaliado, seguindo conforme os prazos e dias máximos abaixo indicados, indiferente do material a ser utilizado e se o mesmo utiliza ou não uma infraestrutura existente:

- De 01 a 10 pontos de rede lógica: 03 dias úteis;
- De 11 a 30 pontos de rede lógica: 04 dias úteis;
- De 31 a 80 pontos de rede lógica: 07 dias úteis;

Necessidades com número de pontos superior aos informados acima, serão planejados em conjunto entre a CONTRATADA e o setor de TI responsável da Secretaria solicitante.

3.2.2 EXECUÇÃO:

É de responsabilidade da CONTRATADA, a montagem e instalação de infraestrutura física com material apropriado para receber o cabeamento, passivos, ativos de rede e racks (armários) de telecomunicação, definido e aprovado na avaliação no local de instalação pelo setor de TI responsável da Secretaria solicitante, compreendendo ainda as atividades de:

Instalação de infraestrutura física com materiais necessários, seguindo as normas de cabeamento e seus respectivos acessórios;

Organização e reorganização de todo o ambiente de dados, como cabos, patch-panel, rack, switches, entre outros que se fazem necessários para o desempenho da rede lógica;

Instalação de eletrodutos, eletrocalhas, rodapés técnicos, condutores, caixas de derivação, caixas de tomadas lógicas e seus respectivos acessórios; Passagem de cabos de rede e afins; Passagem de cabos lógicos UTP Categorias 5 e 6;

Identificação de pontos de telecomunicação através de etiquetas fixadas nas extremidades dos cabos e caixas de tomadas da rede de comunicação, conforme norma ANSI/TIA/EIA-606 da identificação do cabeamento, usando materiais resistentes e adequados para tais finalidades;

Identificação com etiquetagem dentro das normas ANSI/TIA/EIA-606 dos cabos instalados nos racks (armários) de distribuição de rede de comunicação, usando materiais resistentes e adequados para tais finalidades;

Instalação de racks (armários) de comunicação, gerenciadores de cabos e seus respectivos acessórios de acordo com a necessidade da execução e sempre prevendo espaço para futura ampliação na ordem mínima de 40%, porém nenhuma infraestrutura deverá ter espaço inferior a passagem de pelo menos 4 (quatro) cabos Cat5e quando passado somente um cabo;

Instalação e conectorização de tomadas de telecomunicação, passivos e ativos de rede entre outros necessários; Os serviços de instalação devem estar integralmente compatíveis com as normas vigentes para serviços de instalação e manutenção de redes de cabeamento;

A execução do serviço deverá iniciar em até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho e o prazo máximo para execução dos mesmos não poderá ser exceder de forma alguma o prazo máximo de **14 (catorze) dias úteis**, estando sujeito a RESCISÃO CONTRATUAL por quebra de contrato, salvo circunstâncias extraordinárias que deverão serem bem justificadas, fundamentadas e aceitas pela Contratante.

É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a devolução dos materiais/equipamentos necessários e transporte até o local do serviço, ficando responsável pelo material/equipamento até a conclusão dos serviços, exclusivamente quando autorizado pela Contratante, através Setor de TI responsável.

Toda sobra de material deverá ser entregue ao almoxarifado da Secretaria solicitante após a conclusão de cada serviço.

Todo material antes de ser utilizado para execução dos serviços, quando solicitados, deverão ser apresentados aos fiscais de contrato no setor de TI da Contratante, comprovando que, todos são novos e que nunca foram usados, e estão de forma corretas em suas embalagens;

Toda e qualquer alteração da execução dos serviços, deverá ser aprovada pela Contratante conforme descrito no item 7.1.1 desde documento.

É obrigatório para a CONTRATADA que todos os seus trabalhadores estejam portando a respectiva carteira de identidade funcional (crachá) de forma visível.

Todos os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados se ocorrer motivos justificados e aceitos pela Contratante.

A CONTRATADA obriga-se pela execução do objeto, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções e é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como, se obriga a manter confidencialidade das informações obtidas.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e a manutenção da sinalização adequada em locais de trânsito de veículos e pessoas, durante o tempo necessário à execução dos serviços técnicos de infraestrutura.

A CONTRATADA deverá realizar a retirada de entulho, não deixando nas dependências das unidades e também na calçada, também deverá fazer a limpeza do local deixando pronto para uso, sem poeiras, manchas e sobras de materiais, dando a destinação ambientalmente adequada para os materiais recicláveis ou

reutilizáveis, observando todos as diretrizes fixadas pela Lei 12305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de ferragens e acessórios necessários à execução dos serviços, como por Exemplo: fita adesiva, fita isolante, rebites, acessórios entre outros necessários para a instalação integral e execução total dos serviços, sendo obrigatoriamente considerados como parte integrante dos serviços.

Todas as instalações deverão seguir as normas técnicas e utilizar os acessórios necessários e recomendados.

A Contratante poderá informar-se com o cliente ou usuário do local da solicitação de serviço, com o objetivo de buscar informações precisas a respeito do serviço em execução ou executado, bem como das condições de realização do mesmo.

A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar especificações técnicas de materiais para a CONTRATADA, afim de comprar de forma diferente, bem como avaliar se jogar necessário.

Quando for passado mais de um cabo no mesmo duto, os mesmos serão cobrados como infraestrutura existente.

3.2.3 Ativação de Equipamentos e Ativos de Rede:

Corresponde a atividade e interligação física (através de patch cords) de novos pontos de telecomunicação instalados (através de patch panels), incluindo backbone, com os novos ativos de rede (switches) e ou ativos existentes na rede local e também comunicações de dados;

A CONTRATADA poderá sugerir modificações na arquitetura, que, entretanto, somente poderão ser implantadas após análise e aprovação por parte da Contratante.

3.2.3.1 Suporte Técnico de Garantia:

A garantia será de 12 (doze) meses integral para os serviços prestados. No período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva e reposição dos serviços realizados defeituosos ou que venham a apresentar defeitos, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Durante o período de garantia a CONTRATADA providenciará visita técnica e resolução dos problemas, bem como assumirá toda responsabilidade por danos decorrentes da realização dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva sem ônus; Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pelas conexões de ponto de rede e serviços executados pela CONTRATADA e a verificação de pontos com possibilidade de apresentação de problemas futuros;

O suporte técnico poderá ser prestado mediante contato telefônico (ligação local) ou, caso a complexidade do problema exija visita às dependências do Contratante;

A necessidade de suporte técnico será formalizada pela Contratante por meio da abertura de Chamados Técnicos;

A CONTRATADA deverá estar apta a receber Chamados Técnicos via correio eletrônico, telefone ou página na internet dedicada à abertura de chamados técnicos em regime de horário comercial.

Cada Chamado Técnico deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações.

Data e hora da abertura do chamado; responsável pelo chamado na CONTRATADA; responsável pelo chamado na Secretaria solicitante;

Descrição do chamado (problema, solicitação); Histórico de atendimento; Data e hora do encerramento; Responsável pelo encerramento.

Caso seja impossível a recuperação de qualquer equipamento que apresente problema, cabos de rede entre outros, a Contratada deverá fornecer o material e a especificação técnica dos mesmos.

3.3 COMPOSIÇÃO TÉCNICA

As equipes deverão contar, cada uma, com um supervisor responsável, com capacidade para liderar e conduzir grupos de trabalho, para ler e interpretar plantas, croquis e conhecimento sobre a execução dos serviços (pinagem de cabos, códigos de cores, etc.).

A Contratante poderá verificar, a qualquer tempo, a qualificação dos profissionais indicados para prestar os serviços técnicos.

A CONTRATADA deverá fornecer a sua equipe técnica todo o maquinário, ferramental, equipamentos, e demais itens necessários ao atendimento e execução dos serviços técnicos de infraestrutura de redes e equipamentos de segurança.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, durante a execução dos serviços, observar e zelar por todos os itens de segurança do trabalhador, determinados pela legislação vigente à época e também, todos os funcionários deverão estar claramente identificados quando em serviço para o Município.

3.3.1 Instalação de Pontos de Rede Lógica e Câmeras

Implantação de pontos de rede lógica (dados), com cabeamento categoria mínima Cat6, com terminação em conectores RJ-45 e instalação de tomadas padrão keystone em caixas de sobrepor ou embutir, conforme o ambiente. Passagem e organização de cabos em dutos, eletrocalhas, canaletas ou infraestruturas existentes, com identificação clara e permanente em ambos os extremos.

Instalação e identificação de patch panels, com a devida organização em racks ou gabinetes, quando necessário.

3.3.2 Realização de Testes

Realização de testes de conectividade, continuidade, performance e mapeamento de rede, com correção imediata de eventuais falhas.

3.3.3 Instalação de Equipamentos Ativos (quando aplicável)

Instalação física e lógica de switches, roteadores, access points, câmeras e demais equipamentos de rede, fornecidos pela contratante ou pela contratada, conforme o caso.

Organização e fixação dos equipamentos em racks ou suportes adequados, com fornecimento e conexão de patch cords padrão.

Configuração básica de rede (endereçamento IP, VLANs, DHCP, etc.), conforme instruções da contratante.

3.3.4 Infraestrutura Complementar

Adequação ou instalação de eletrocalhas, canaletas, dutos e acessórios, quando necessário, para garantir a organização, proteção e separação adequada entre cabos de rede e energia elétrica.

Fixação e proteção dos cabos para evitar danos físicos, interferência eletromagnética ou riscos à segurança. Acondicionamento e organização dos cabos em racks com o uso de guias, velcros ou organizadores adequados.

3.3.5 Documentação Técnica

Entrega de relatório técnico final contendo:

a) Relatório da rede lógica com a identificação dos pontos instalados; Fotos das instalações realizadas (antes e depois, se aplicável).

b) Manual de operação e configuração dos equipamentos ativos instalados (quando aplicável), incluindo senhas padrão, endereço IP e demais parâmetros configurados.

3.4 RETRABALHO E INFRAESTRUTURA

O retrabalho de infraestrutura será caracterizado pela necessidade de correção de problemas ou eliminação de defeitos identificados nos serviços técnicos de infraestrutura de redes.

O retrabalho de infraestrutura será atribuído à CONTRATADA quando for caracterizado como resultante das seguintes situações:

- Execução imperfeita dos serviços ou em desacordo com as especificações da solicitação de serviços técnicos original; Inexecução total ou parcial dos serviços técnicos solicitados;
- Utilização de materiais com especificações incorretas e ou sem os acessórios; Conexões irregulares no suporte ou cabeamento da infraestrutura de rede implantada; Imperícia técnica na execução dos serviços; Negligência na execução dos serviços;
- Desleixo no trato com a documentação técnica, a infraestrutura e os materiais; Acabamento imperfeito do serviço; Limpeza inadequada do local. Infraestrutura sem uso dos acessórios;
- Descumprimento das normas técnicas;

O retrabalho de infraestrutura não ficará caracterizado quando as deficiências ou defeitos tenham surgido em decorrência de:

- Dolo, imperícia ou mau uso da infraestrutura, softwares ou equipamentos, por parte de terceiros, Funcionários ou prepostos da Contratante;
- Ações externas; Acidentes de trânsito; Catástrofes naturais.

A CONTRATADA garante providenciar, de forma imediata e sem ônus à Contratante, a correção das deficiências, dos problemas ou do mau acabamento apontados no Relatório de Não Conformidade pela avaliação da qualidade dos serviços prestados.

A CONTRATADA garante executar, de forma imediata e sem ônus à Contratante, todos os retrabalhos de serviços técnicos de infraestrutura de redes que surgirem, da mesma maneira garantirá a substituição, sem ônus, de todo o material usado na infraestrutura que apresentar problemas no período de garantia que deverá ser de no mínimo um ano.

3.5 INFRAESTRUTURA E DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.5.1 REDE LÓGICA

O serviço técnico de infraestrutura de rede lógica destina-se a atender a instalação de um novo ponto lógico de rede, para dados ou telefonia, ou a substituição de um ponto já existente, utilizando a infraestrutura de suporte já disponível no local ou ainda o conserto, devendo a CONTRATADA:

Instalar os patch-panels, ou substituir os patch-panels existentes e a passagem dos cabos; Instalar o cabeamento lógico isolado da rede elétrica, ou substituir o cabeamento existente; Executar a crimpagem e conectorização nos conectores lógicos, ou substituir os conectores existentes; Identificar o ponto lógico na área de trabalho e no patch-panel; Disponibilizar os dois patch-cords para conexão;

Crimpagem e conectorização;

Identificar o ponto lógico ou de multimídia na área de trabalho, no patch-panel ou no voice-panel; Organizar o cabeamento na infraestrutura de suporte e nos componentes de rede.

CERTIFICAR OS CABEAMENTOS EXECUTADOS (por ponto de rede individual), **COM EQUIPAMENTO CERTIFICADOR APROPRIADO E LAUDADO** a fim de garantir que os mesmos atinjam os padrões técnicos de qualidade mínimos descritos na sessão de NORMAS E PADRÕES no item 7.5.1.1 e suas sub-categorias para cabeamentos estruturados;

Emitir **RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DOS CABEAMENTOS EXECUTADOS** (por ponto de rede individual) com equipamento certificador apropriado e laudado, com os parâmetros elétrico/mecânicos a fim de garantir o **RESULTADO PASSA**. Este relatório deverá ser enviado por e-mail ao final de cada trabalho executado para o fiscal de contrato;

Os parâmetros do relatório de certificação serão usados para avaliação dos serviços executados pelo fiscal de contrato inclusive para **AFERIÇÃO DE METRAGEM** para fins pagamento do **ITEM - Instalação de cabo eletrônico CAT 6 ou 6A**.

3.5.2 NORMAS E PADRÕES

3.5.2.1 NORMAS NACIONAIS:

Para a execução dos serviços devem ser seguidas as normas abaixo, sendo obrigatórias as da ABNT e Manuais de Obras Públicas:

- Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão ABNT;
- NBR 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão, incluindo a definição de dutos e taxas de ocupação);

- Reg. de Instalações Consumidoras para Fornecimento em Tensões Secundárias – RIC/2004;
- Normas Técnicas de Rede de Telefone Interno da BrT;
- Proc. Básico / Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações – NBR 14565/2007;
- ABNT - NBR 14565 (Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada);
- ABNT - NBR 5419 (Proteção de Edificações contra descargas atmosféricas).

3.5.2.2 NORMAS INTERNACIONAIS:

- ANSI/TIA/EIA 569-B (Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces) define os aspectos de projeto da sala de equipamentos e armários de telecomunicações;
- Norma EIA/TIA 568-B (Commercial Building Telecommunications Wiring Standard)- especifica:
 - Os requisitos mínimos para cabeamento de telecomunicações dentro de um ambiente de escritório;
 - Topologia e distâncias recomendadas;
 - Meios de transmissão, por parâmetros que determinam desempenho;
 - Designações de conectores e pinos, para garantir a interconectividade;
 - Padrão IEEE802.3 - define materiais utilizados no cabeamento tais como cabo par trançado, conectores RJ-45, tomadas RJ-45, cabos de fibra óptica e conectores de fibra óptica;
- ANSI/TIA/EIA 568-C (Commercial Building Telecommunications Cabling Standard);
- Norma TIA-569-B (Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces);
- Conjunto de Normas IEEE 802;
- ASA C. 83.9 especifica os racks;
- ANSI/TIA/EIA 607 (Commercial Building Grounding / Bonding Requirements) define os requisitos de aterramento;
- TIA/EIA Bulletin TSB-67 (Transmission Performance Specifications for Field Testing of Unshielded Twisted-Pair Cabling Systems);
- TIA/EIA Bulletin TSB-95 (Additional Transmission Performance Guidelines for 4-Pair 100-ohm Category 5 Cabling);
- ANSI/TIA/EIA 606 (The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings);
- Norma ANSI/TIA/EIA-606-A (Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure)– define a codificação para determinar a função de cada conector fêmea (telefonia, dados e imagem);
- Norma ANSI/EIA-310-D (Cabinets, Racks, Panels, and Associated Equipment).

3.5.3 INSTALAÇÃO DE RACK

O serviço técnico de infraestrutura de instalação de rack destina-se a atender a instalação de um novo rack, de piso ou parede, ou a substituição de rack já existente, para acomodação de componentes de rede, devendo a CONTRATADA: instalar o rack com o número de bandejas indicado na solicitação de serviços;

Instalar as guias de cabos necessárias; Identificar o rack.

3.5.4 ORGANIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O serviço técnico de organização de infraestrutura destina-se a atender a organização de toda a infraestrutura de redes em um rack, ou em trechos com cabeamento, devendo a CONTRATADA:

Organizar os componentes de rede, o cabeamento de rede lógica, patch-panels e os patch-cords nos racks; Redistribuir os componentes de redes; Recrimpar e reconectar o cabeamento; Identificar o cabeamento lógico;

Instalar patch-panels em rack, ou substituir patch-panels existentes; Instalar voice-panels em rack, ou substituir voice-panels existentes; Instalar novas guias de cabos, ou substituir guias de cabos existentes; Refazer as amarrações e acondicionamentos necessários; Instalar bandejas em rack, ou substituir bandejas existentes.

3.5.5 RETIRADA DE INFRAESTRUTURA

O serviço técnico de retirada de infraestrutura destina-se a atender a desinstalação de toda a infraestrutura de redes de um local, ou de parte dela, devendo a CONTRATADA:

- Desinstalar a infraestrutura de suporte, acondicionamento e proteção das redes; desinstalar o cabeamento lógico de dados;
- Entregar ou reservar o material retirado para uso em outro local, quando indicado na solicitação de serviços; descartar o material retirado em local apropriado, de acordo com a legislação vigente.

3.5.6 VISITA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

O serviço técnico de visita de avaliação técnica destina-se a atender o levantamento de informações técnicas para a execução de um serviço, devendo a CONTRATADA:

- Realizar visita prévia ao local da solicitação para levantamento técnico de todas as informações e necessidades para execução do serviço;
- Verificar a viabilidade técnica;
- Avaliar e estimar o tipo e a quantidade de material necessário; definir e apresentar alternativas para a execução do serviço.

3.5.7 TUBULAÇÕES, ELETROCALHAS, DUTOS METÁLICOS E CAIXAS

3.5.7.1 Eletrocalhas:

Para a instalação do sistema de eletrocalhas, deve-se, obrigatoriamente, utilizar as derivações (curvas, flanges, "Ts", desvios, cruzetas, reduções etc.) nas medidas e funções compatíveis. Obrigatoriamente essas derivações devem ser do tipo suave, não contendo ângulos agudos que superem o mínimo raio de curvatura dos cabos, prejudicando o desempenho do sistema; Deverão ser utilizados todos os acessórios recomendados pelo fabricante da eletrocalha para a realização das derivações, suporte e acabamento; como: Curva Horizontal Cruzeta Horizontal, Te Horizontal, Te Vertical Descida, Te Vertical de Subida, Te Vertical de descida, Redução direita Curva Vertical Externa, Redução Concêntrica, Mata-Junta Junção Simples, Suporte, Suporte Reforçado.

Quando definido em projeto a instalação de eletrocalha metálica, esta deverá ser galvanizada, em chapa de aço carbono, perfurada, sem virola, em formato "U", em conformidade com as NORMAS NBR 11888-2 e NBR 7013, de dimensões conforme projeto pré-definido, com conexões e acessórios, incluindo suportes para

fixação no piso, sob ou sobre o forro, aparentes, caixas de passagens, curvas, derivações e outros acessórios à perfeita execução.

3.5.7.2 Eletroduto metálico ou PVC:

Para a instalação de infraestrutura com Eletroduto metálico de ferro galvanizado, tipo “leve”, ou em PVC, deverão ser utilizados todas as conexões e acessórios necessários, como curvas, luvas, arruelas, buchas, parafusos, abraçadeiras para a perfeita instalação do eletroduto, com diâmetro nominal de 1” ou conforme definido em projeto em conformidade com as normas NBR5597/5598.

As tubulações aparentes deverão ser fixadas por meio de braçadeiras tipo “D”, fecho em cunha, às paredes e forros, sempre de maneira a não interferir na estética ou funcionalidade do local.

A conexão dos eletrodutos com as caixas de passagem deverá ser feita com buchas e arruelas, com acabamento esmerado, sendo estas em liga Zamac.

3.5.8 EXECUÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

3.5.8.1 Distribuidores/Patch Panel, Rack e Acessórios

Os cabos do cabeamento horizontal, partirão sempre de "distribuidores" - Patch Panels conforme a Categoria em uso, com tomadas do tipo RJ-45 - montados em rack na posição indicada no projeto, onde partirão os cabos até os diversos pontos de utilização.

No caso acima, deverão ser instalados organizadores de cabos, de forma que os cordões dos distribuidores acima citados (Patch Cords) não venham a ficar soltos sobre o painel, obstruindo a visão das plaquetas de identificação e o acesso às portas RJ-45.

Para cada um dos patch panel instalado no rack deverá ser instalado um organizador horizontal de cabos de 01 unidade de altura.

3.5.9 OUTROS SERVIÇOS

Todos os equipamentos relacionados deverão ser fisicamente instalados pela CONTRATADA, de acordo com a arquitetura que será definida juntamente com a Contratante, por intermédio do Setor de TI da Secretaria responsável;

Desinstalação de cabeamentos de rede lógica existentes com remoção de cabos, tubulação, eletrocalhas e conectores nas localidades indicadas e o envio de todo o material separado por tipo e identificado e encaminhado para o almoxarifado da Secretaria solicitante;

Atualização de documentação existente da rede de dados, quando solicitado.

Em relação ao encerramento das solicitações dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar todas as informações necessárias e comunicar a conclusão dos serviços técnicos de infraestrutura de redes ao setor responsável pelo recebimento na Secretaria solicitante, assim que encerrar a execução, mediante a utilização de meios de acesso eletrônicos ou, posteriormente, entregando documento assinado pela CONTRATADA. Após o recebimento dos serviços executados, a Contratante poderá realizar procedimentos de avaliação dos mesmos, para fins de aceite definitivo, se o serviço não for aceite, retornará à CONTRATADA e aguardará nova finalização, com prazo máximo de cinco dias corridos, para então realizar novamente o procedimento de avaliação e aceite.

Após o aviso de encerramento das atividades por parte da empresa CONTRATADA, é de responsabilidade da Contratante a avaliação dos serviços, e dar o aceite em um prazo máximo de cinco dias, caso isto não ocorra, o serviço será considerado como aceite definitivo.

3.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os equipamentos e materiais destinados à prestação dos serviços objeto do presente Contrato serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto as ferramentas, ferragens, insumos e itens de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: fita isolante comum e de auto fusão, etiqueta identificadora de cabo, fita para rotulador, solda, limpa contatos, terminais para cabos elétricos e outros materiais correlatos, onde estes serão obrigatoriamente considerados como parte integrante dos serviços.

Caso a CONTRATADA, em tempo de execução dos serviços, constatar a necessidade de aquisição de outros materiais/equipamentos, deverá comunicar à Contratante para a revisão e aprovação necessárias, antes da execução dos serviços.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Obrigações da Contratada

- 4.1.1** Observar as normas técnicas de segurança e atender à legislação vigente aplicável, conforme orientações dos órgãos oficiais competentes;
 - 4.1.1.1** Os profissionais que executarem atividades com exposição a instalações elétricas ou em proximidade de circuitos energizados deverão possuir certificação na NR-10;
 - 4.1.1.2** Quando os serviços envolverem trabalho em altura, os profissionais responsáveis deverão possuir certificação na NR-35;
 - 4.1.1.3** A NR-06 deverá ser observada em todas as atividades executadas, mediante fornecimento e utilização dos EPIs compatíveis com os riscos existentes.
- 4.1.2** Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando integralmente a Norma Regulamentadora nº 06.
- 4.1.3** Disponibilizar profissionais em quantidades adequadas à execução dos serviços, de forma a garantir o atendimento de possíveis demandas simultâneas de mais de uma Secretaria requisitante, observando ainda os prazos para a execução.
- 4.1.4** Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução do objeto contratual.
- 4.1.5** Será admitida a substituição dos profissionais indicados por outros de qualificação equivalentes ou superiores, mediante solicitação prévia e formal da Contratada.
- 4.1.6** A substituição de que trata o item anterior fica condicionada à análise da documentação comprobatória do novo profissional e à expressa aprovação da Administração Pública, sem que isso acarrete qualquer ônus ao erário ou dilação injustificada de prazo na execução dos serviços.
- 4.1.7** Executar os serviços de acordo com as exigências, condições, descrições e características constantes do Termo de Referência.

4.2 Da equipe técnica local

- 4.2.1** A proponente deverá apresentar Declaração de que se compromete a disponibilizar equipe técnica residente em um raio de até 50km do centro de Lages/SC, em quantidade e capacidade técnica adequada para execução dos serviços em atendimento aos prazos estabelecidos, devendo apresentar

a comprovação na assinatura da Ata; tal exigência se faz necessária em razão da natureza dos serviços contratados, que demandam acompanhamento contínuo, respostas ágeis e intervenções técnicas imediatas, fatores que só podem ser plenamente atendidos com a presença de equipe técnica residente no local da execução (Lages/SC). A atuação local garante maior eficiência, cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, redução de custos logísticos e melhor comunicação com a contratante, promovendo a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

4.2.2 A equipe técnica mínima deverá ser composta por **05** técnicos residentes **em um raio de até 50km** do centro de Lages/SC; A comprovação de residência e vínculo empregatício dos profissionais deverá ser realizada na assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.3 A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidades adequadas à execução dos serviços, de forma a garantir o atendimento de possíveis demandas simultâneas de mais de uma Secretaria requisitante, observando ainda os prazos para a execução.

4.3 Sustentabilidade

4.3.1 Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foi constatada providência cabível ao objeto do presente processo.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 **Será exigida a garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**.

4.5.1.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.5.3 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.5.4 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.5.5 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.5.6 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.5.7 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.5.8 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.6 Vistoria

4.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia; Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7 Critérios de análise de exequibilidade da proposta

4.7.1 Somente serão aceitas comprovações que apresentem composição detalhada de custos unitários, com memória de cálculo, referentes às seguintes parcelas de maior relevância para execução dos serviços:

- Instalação/execução de Pontos de rede.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega/Execução

5.1.1 Todas as etapas de execução dos serviços deverão ser realizadas com observância à Descrição detalhada no tópico **3.** do Termo de Referência.

5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Contratante, devendo a Contratada encaminhar técnico **em até 03 (três) dias** para realizar a vistoria no local dos serviços e entregar a planilha com a relação de materiais a serem utilizados;

5.1.2.1 Quando o serviço for destinado à locais críticos como SALAS CENTRAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (REDES E DATACENTER) o prazo para avaliação será de até **01 (um) dia após o chamado, considerando ainda atendimento 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo domingos e feriados) para tais locais;**

5.1.2.2 A empresa deverá apresentar um cronograma de execução do serviço avaliado, seguindo conforme os prazos e dias máximos abaixo indicados, indiferente do material a ser utilizado e se o mesmo utiliza ou não uma infraestrutura existente:

- De 01 a 10 pontos de rede lógica: 03 dias úteis;
- De 11 a 30 pontos de rede lógica: 04 dias úteis;
- De 31 a 80 pontos de rede lógica: 07 dias úteis.

5.1.2.3 A CONTRATANTE irá providenciar a aquisição dos materiais necessários, e comunicará a CONTRATADA da disponibilidade para início dos serviços, encaminhando-lhe a respectiva Solicitação de Fornecimento, tendo a CONTRATADA o prazo de 02 (dois) dias para dar início aos trabalhos.

5.1.2.4 A execução do serviço deverá iniciar em até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho e o prazo máximo para execução dos mesmos não poderá se exceder de forma alguma o prazo máximo de 14 (catorze) dias úteis, estando sujeito a RESCISÃO CONTRATUAL por quebra de contrato,

salvo circunstâncias extraordinárias que deverão serem bem justificadas, fundamentadas e aceitas pela Contratante.

5.1.3 Todos os equipamentos e materiais destinados à prestação dos serviços objeto do presente Contrato serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto as ferramentas, ferragens, insumos e itens de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: fita isolante comum e de auto fusão, etiqueta identificadora de cabo, fita para rotulador, solda, limpa contatos, terminais para cabos elétricos e outros materiais correlatos, onde estes serão obrigatoriamente considerados como parte integrante dos serviços.

5.1.4 O não cumprimento dos serviços nos horários, datas e quantidades estabelecidos na(s) solicitação(ões) de fornecimento sem prévio aviso, ensejará em notificação e aplicação das sanções cabíveis à empresa.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 A garantia será de 12 (doze) meses integral para os serviços prestados. No período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva e reposição dos serviços realizados defeituosos ou que venham a apresentar defeitos, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.2.2 Durante o período de garantia a CONTRATADA providenciará visita técnica e resolução dos problemas, bem como assumirá toda responsabilidade por danos decorrentes da realização dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;

5.2.3 O suporte técnico poderá ser prestado mediante contato telefônico (ligação local) ou, caso a complexidade do problema exija visita às dependências do Contratante;

5.2.4 A CONTRATADA deverá estar apta a receber Chamados Técnicos via correio eletrônico, telefone ou página na internet dedicada à abertura de chamados técnicos em regime de horário comercial.

5.2.4.1 Cada Chamado Técnico deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado; responsável pelo chamado na CONTRATADA; responsável pelo chamado na Secretaria solicitante;
- Descrição do chamado (problema, solicitação); Histórico de atendimento; Data e hora do encerramento; Responsável pelo encerramento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15** Cabe ao Gestor do contrato:
 - 6.15.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.15.2** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.15.3** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.15.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7** Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 7.9** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1** o prazo de validade;
 - 7.9.2** a data da emissão;
 - 7.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5** o valor a pagar; e
 - 7.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;
- 7.12** Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.16** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.17** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.18** Forma de pagamento
- 7.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.24** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2026.
- 7.25** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.26** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.27** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.28** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.29** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.30** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1** A seleção do fornecedor será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha será baseada nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no critério de MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 8.2** O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Da Aceitabilidade da Proposta

Critérios de análise de exequibilidade da proposta

- 8.3** Somente serão aceitas comprovações que apresentem composição detalhada de custos unitários, com memória de cálculo, referentes às seguintes parcelas de maior relevância para execução dos serviços:
- Instalação/execução de Pontos de rede (Itens 1 e 2).

Exigências de habilitação

- 8.4** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.6** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.22** Atestado de Visita ao local da prestação dos serviços, realizada por representante habilitado pela empresa, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada:
- Na Diretoria de TI da Secretaria de Administração, com o servidor Leonardo Godinho, pelo telefone (49) 3019-7417;
 - Na Secretaria Municipal de Assistência Social, no setor de TI, com o servidor Cleyson Metke Pires, pelos telefones 49-30197460 ou 49 98845-8074;
 - Na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de TI, com o servidor Paulo Robson Fernandes dos Santos, pelo telefone (49) 3251-7685.
- 8.22.1** Caso o licitante não se disponha a realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- 8.23** Prova de Registro da Empresa, bem como de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho competente (CREA, CAU e/ou CFT), com jurisdição no Estado em que for sediada, em vigor na data estabelecida para realização do certame.
- 8.24** Declaração de que se compromete a disponibilizar equipe técnica residente em um raio de até 50km do centro de Lages/SC, em quantidade e capacidade técnica adequada para execução dos serviços em atendimento aos prazos estabelecidos;
- 8.24.1** A equipe técnica mínima deverá ser composta por 5 técnicos residentes;
- 8.24.2** A comprovação de residência e vínculo empregatício dos profissionais deverá ser realizada na assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.24.3** A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidades adequadas à execução dos serviços, de forma a garantir o atendimento de possíveis demandas simultâneas de mais de uma Secretaria requisitante, observando ainda os prazos para a execução.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.25** Comprovar através de atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, em nome do licitante a execução de serviços similares ao objeto do contrato, com complexidade operacional equivalente ou superior.
- 8.25.1** A comprovação que deverá estar contida nos atestados refere-se às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto a ser licitado, que no caso concreto trata-se de:
- Instalação/execução de Pontos de Rede – quantidade mínima de 816 unidades;

- 8.25.2** Somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT). Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.
- 8.25.3** Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 8.25.4** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 8.25.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.25.7** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Qualificação Técnico-Profissional

- 8.26** Comprovar que em seu quadro permanente de pessoal, na data de realização do certame, faça parte, ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES ou ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO ou ARQUITETO ou TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES ou TÉCNICO EM INFORMÁTICA ou TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA OU ELETROELETRÔNICA, devidamente reconhecido pelo respectivo conselho/entidade profissional, detentor de responsabilidade técnica comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica (CAT – Certidão de Acervo Técnico), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e acervados no CREA, CAU e/ou CFT, que comprove ter o responsável técnico executado obras/serviços compatíveis com o objeto deste Edital.
- 8.26.1** A comprovação que deverá estar contida nos atestados refere-se às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto a ser licitado, que no caso concreto trata-se de:
- Instalação/execução de Pontos de Rede – quantidade mínima de 816 unidades;
- 8.26.2** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. Tal impedimento aplica-se tanto a pessoa física, na figura do responsável técnico, quanto a pessoa jurídica, na figura da empresa licitante.
- 8.26.3** Junto a documentação citada no item anterior, deverá também ser apresentada declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução da obra e/ou serviços.
- 8.27** A empresa deverá comprovar que em seu quadro permanente de pessoal, na data de realização do certame, faça parte profissional com a qualificação a seguir:

- a) Certificação de treinamento NR35 – Trabalho em altura;
- b) Certificação de treinamento NR10 – Instalações elétricas;
- c) Certificação de treinamento NR06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI).

- 8.27.1** Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social.
- 8.27.2** Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a comprovar a contratação até o momento da assinatura do contrato, se vencedora.
- 8.28** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.29** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.30** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.30.1** O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 8.31** Comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.32** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.33** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 8.34** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.35** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.36** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.37** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** O valor total estimado da aquisição é de R\$ 1.996.548,59 (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

a) Secretaria da Administração

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 512.443,40	Percentual: 100%
Conta para empenho: 06.001 – 2.232 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Código de despesa: 52	Elemento de despesa: 33904009	

b) Secretaria de Assistência Social;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 193.356,86	Percentual: 50%
Conta para empenho: ÓRGÃO: 21 - UNID.: 04 - PROJ/ATIV.: 2608 – 1.500.0000.0001.2024 - RECURSOS ORDINÁRIOS - MUNIC. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL – SEDE (SETORES E CT), DSAN (COZINHA COMUNITÁRIA, PADARIA E BANCO DE ALIMENTOS) – CONTA 62.863-8		
Código de despesa: 4	Elemento de despesa: 3.3.90.40.99	

Fonte de recursos: Estado	Valor: R\$ 96.678,43	Percentual: 25%
Conta para empenho: ÓRGÃO: 21 - UNID.: 02 – FAZ – COFIN ESTADO- PROJ/ATIV.: 2.606 1.661.0000.0555.0001 – SEAS/SC – MÉDIA COMPLEXIDADE – CONTA 79.829-0 – 10% - R\$ 38.671,37;		

Conta para empenho: ÓRGÃO: 21 - UNID.: 02 – FAZ – COFIN ESTADO- PROJ/ATIV.: 2.607 1.661.0000.0545.2023 – SEAS/SC – PSEAC – CONTA 79.829-0 – 15% - R\$ 58.007,06	
Código de despesa: 23-25	Elemento de despesa: 3.3.90.40.99

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 96.678,43	Percentual: 25%
Conta para empenho: Conta para empenho: ÓRGÃO: 21 - UNID.: 02 - FNAS - PROJ/ATIV.: 2.602 – 1.660.0000.0551.0000 - FNAS/SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CONTA 62.469-1.		
Código de despesa: 12	Elemento de despesa: 3.3.90.40.99	

c) Secretaria Municipal de Agricultura;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 32.633,26	Percentual: 100%
Conta para empenho: 10.001		
Código de despesa: 114	Elemento de despesa: 3390.4000	

d) Secretaria Municipal de Turismo;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 43.492,45	Percentual: 100%
Conta para empenho: 1.5000.0000.0000		
Código de despesa: 148	Elemento de despesa: 3999	

e) Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 83.524,51	Percentual: 50%
Conta para empenho: 1.500.1001.0000.0000		
Código de despesa: 90	Elemento de despesa: 3.3.90	

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 83.524,50	Percentual: 50%
Conta para empenho: 1.550.0000.0000.0000		
Código de despesa: 94	Elemento de despesa: 3.3.90	

f) Diretoria de Trânsito - DIRETRAN;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 121.941,02	Percentual: 100%
Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito		
Código de despesa: 40	Elemento de despesa: 33.90.9237	

g) Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 13.151,59	Percentual: 100%
Conta para empenho: 30.001/2.350– Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		
Código de despesa: 165	Elemento de despesa: 33.90.39.99	

h) Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 302.600,05	Percentual: 100%
Conta para empenho: 20.001-2.440–MUNIC–AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
Código de despesa: 10	Elemento de despesa: 33904010	

i) Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 22.427,47	Percentual: 100%
Conta para empenho: 50.001-2.640 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa.		
Código de despesa: 201/195	Elemento de despesa: 3390.4009	

j) Fundação Cultural de Lages;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 66.370,48	Percentual: 100%
Conta para empenho: 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários		
Código de despesa: 181	Elemento de despesa: 33.90.00.00	

k) Secretaria de Serviços Públicos;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 172.429,04	Percentual: 100%
Conta para empenho: 12.001.2302 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Código de despesa: 133	Elemento de despesa: 33903999	

l) Secretaria da Indústria, Comércio e Inovação – SICOI;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 91.755,85	Percentual: 100%
Conta para empenho: 11.001-2.292 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comercio		
Código de despesa: 90	Elemento de despesa: 339030	

m) Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 28.089,01	Percentual: 100%
Conta para empenho: 24.001-2.702 - Manutenção das atividades da SEMASA		

Código de despesa: 9

Elemento de despesa: 33904010

n) Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – SEPLAM.

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 35.452,26	Percentual: 100%
Conta para empenho: 04.001- 2.222 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO		
Código de despesa: 34	Elemento de despesa: 33.90.36.06	

11 Responsáveis pela elaboração do TR:

Henrique Roberto Arruda Meneguelli
Diretor de Compras, Planejamento e Aquisições
Compartilhadas

Leonardo Godinho de Oliveira
Diretor de Tecnologia da Informação
(Responsável Técnico)

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A – QUANTITATIVO POR PARTICIPANTE

Nº Item	Descrição	Valor unitário	SICOL	Secretaria Municipal de Educação	Defesa Civil	DIRETRAN	SEPLAM	Secretaria da Agricultura e Pecuária	Secretaria de Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria da Saúde	Secretaria de Políticas para a Mulher e Idoso	SEMASA	Fundação Cultural	Secretaria de Turismo	Secretaria de Administração	TOTAL
1	Instalação de Pontos de Rede de Dados aparente. Apresentação: Valor por unidade. Características: Tomada RJ-45 ou RJ-11, condutível em PVC e suas respectivas conectivizações.	R\$ 59,84	200	350	6	100	100	40	300	800	450	30	60	100	50	500	3086
2	Instalação de Pontos de Rede de Dados aparente. Apresentação: Valor por unidade. Características: Tomada RJ-45 ou RJ-11, condutível em Alumínio e suas respectivas conectivizações.	R\$ 58,07	200	0	0	50	0	10	100	200	100	30	5	30	120	150	995
3	Instalação de cabo eletrônico CAT 5, 6 ou 6A. Apresentação: Valor por metro. Características: Cabo cabo metálico, CAT 5, 6 ou 6A e suas respectivas conectivizações entre outros acessórios.	R\$ 0,80	1000	3500	100	1500	400	300	3000	45000	16000	300	1500	1000	500	6000	80100
4	Instalação de patch panel 24 portas. Apresentação: Valor por unidade, independente da categoria.	R\$ 470,74	10	15	0	4	1	3	10	40	25	2	3	3	5	40	161
5	Instalação de patch panel 48 portas. Apresentação: Valor por unidade, independente da categoria.	R\$ 935,58	10	0	0	3	2	1	10	30	10	2	2	3	5	40	118
6	Instalação de racks (parede) de comunicação. Apresentação: Valor pelo serviço, materiais não inclusos.	R\$ 104,97	10	4	0	5	3	2	12	50	15	4	5	6	10	80	206
7	Instalação de Eletrodutos de PVC 1" aparente, inclusive fixação. Apresentação: Valor pelo serviço por metro, materiais não inclusos. Características: Instalação com seus acessórios e derivações quando necessário.	R\$ 28,39	200	3500	100	2000	300	200	3000	1000	2700	100	200	1000	300	6000	20600
8	Instalação de Eletrocalhas lisas ou perfuradas 200X50mm, inclusive emendas e suportes, materiais não inclusos. Características: Instalação com seus acessórios e derivações quando necessário.	R\$ 7,08	200	350	100	200	100	200	200	150	700	0	50	50	50	400	2750
9	Instalação de Eletrodutos Galvanizados, inclusive fixação. Apresentação: Valor pelo serviço por metro, materiais não inclusos. Características: Instalação com seus acessórios e derivações quando necessário.	R\$ 24,81	100	0	0	100	0	2	100	150	600	100	50	30	50	400	1682
10	Realização de visita técnica, com fornecimento da localização dos pontos de rede lógica e apresentação de Planilha do Excel contendo a especificação dos pontos, localização e conexão com rack central. Valor por visita. Considerado uma hora técnica de engenheiro civil.	R\$ 163,87	30	5	0	15	25	3	30	120	60	5	4	10	20	300	627

11	Desinstalação de cabamentos de rede lógica e câmeras. Apresentação: Valor pelo serviço, por metro. Características: Remoção de cabos, eletrodutos e conectores nas localidades indicadas.	R\$ 5,65	200	1000	100	300	350	50	200	800	100	500	300	50	50	2000	6000
12	Instalação de câmera de monitoramento. Apresentação: Valor pelo serviço por unidade, materiais não inclusos.	R\$ 159,74	30	32	5	50	30	10	100	500	150	30	5	60	20	300	1322
13	Instalação física de equipamentos ativos. Características: Instalação de switch, roteador, access point, reator e relógio ponto com seus acessórios (sem fornecimento de material).	R\$ 55,37	30	0	5	10	0	20	15	150	70	30	10	5	10	150	505
14	Desinstalação física de equipamentos ativos. Características: switch, roteador, access point, reator e relógio ponto com seus acessórios.	R\$ 225,00	20	0	5	10	0	10	10	150	50	0	5	10	5	80	355
15	Serviço de fusão de cabo de fibra óptica. Apresentação: Valor por unidade.	R\$ 67,37	15	0	0	6	0	15	15	40	30	0	5	5	5	200	336
16	Certificação de cabamento estruturado. Características: Ativos de equipamentos compatíveis aferidos, com certificado de calibragem e suas respectivas identificações nas extremidades dos pontos com anilhas e fita colante e também no patch cord ou switch.	R\$ 59,38	200	0	0	300	0	3	50	800	700	0	60	100	50	800	3063